

**SUMÁRIO****Decreto.**

Pagina .....01/02

**DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Maria Emilda Gonçalves Barros, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco**, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 003/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 18 de agosto de 2017, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARIA EMILDA GONÇALVES BARROS, matrícula 036/98, 50 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA P- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 51 e Seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 150,34	VALOR TOTAL R\$
Maria Emilda Gonçalves Barros	Integral	R\$ 3.006,86	R\$ 451,03	R\$ 3.457,89

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.457,90 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), correspondentes à **totalidade da remuneração** no cargo efetivo, conforme previsto art. 51 da Lei nº 10/2007, conforme Planilha de Cálculo de Proventos consignado aos autos do processo.

**Art. 3º.** A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § único do art. 51 da Lei Municipal nº 10/2007.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Porto Franco, 18 de agosto de 2017

**Nelson Horácio Macedo Fonseca Prefeito Municipal**  
**Dyonatha Marques da Silva Diretor Geral do FAPAP**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA****DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Marinalva Aragão Torres, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco**, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 002/2017.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 18 de agosto de 2017, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARINALVA ARAGÃO TORRES, matrícula 32799, 58 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA P- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 51 e Seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 150,34	VALOR TOTAL R\$
Marinalva Aragão Torres	Integral	R\$ 3.006,87	R\$ 451,03	R\$ 3.457,90

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.457,90 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), correspondentes à **totalidade**

da remuneração no cargo efetivo conforme previsto art. 51 da Lei nº 10/2007, conforme Planilha de Cálculo de Proventos consignado aos autos do processo.

**Art. 3º.** A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § único do art. 51 da Lei Municipal nº10/2007.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Porto Franco, 18 de agosto de 2017.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca Prefeito Municipal**  
**Dyonatha Marques da Silva Diretor Geral do FAPAP**

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2017 DE 18 DE  
AGOSTO DE 2017

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Marynalva Macedo Fonseca, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 004/2017.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 18 de agosto de 2017, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, à servidora **MARYNALVA MACEDO FONSECA, matrícula 062/98, 62 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA P- I**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 51 e Seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTOS	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 109,34	VALOR TOTAL R\$
Marynalva Macedo Fonseca	Integrais	R\$ 2.186,80	R\$ 328,02	R\$ 2.514,82

**Art. 2º.** Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 2.514,82 (dois mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), correspondentes à **totalidade da remuneração** no cargo efetivo conforme previsto art. 51 da Lei nº 10/2007, conforme Planilha de Cálculo de Proventos consignado aos autos do processo.

**Art. 3º.** A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § único do art. 51 da Lei Municipal nº10/2007.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Porto Franco, 18 de agosto de 2017.

**Nelson Horácio Macedo Fonseca Dyonatha Marques da Silva Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP**



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP:  
65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**  
Prefeito Municipal

**DYONATHA MARQUES DA SILVA**  
Secretario Municipal de Administração